

Ata de Realização da Tomada de Preços nº 099/2013
Processo nº 3283771/2010, 3785483/2011 e 3146715/2009

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (03.12.13), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para realização dos atos referentes à Licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço por item, regime de execução – empreitada por preço global para cada um dos itens, que tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de reforma dos prédios dos Fóruns das Comarcas de: a) São Domingos; b) Santo Antônio do Descoberto; e c) Alvorada do Norte. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das empresas:

CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MRA – CONSTRUTORA E INCORPORADORA
SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

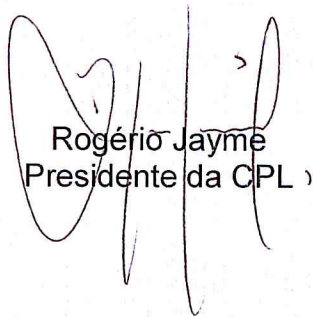
Iniciados os trabalhos, deu-se à abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, decidiu a Comissão Permanente de Licitação habilitar todas as empresas por apresentarem a documentação em conformidade com as exigências do edital. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes após ter sido verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Os licitantes abriram mão do direito de interposição de recurso relativo à fase de habilitação, concordando com abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas. Foram abertos os envelopes de propostas de preços. Passou-se à análise das propostas. Foram apresentados os seguintes valores:

Empresas	Item 1	Item 2	Item 3
	São Domingos	Santo Antônio	Alvorada do Norte
CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA <i>afm</i>	R\$ 317.489,64	R\$ 554.115,44	R\$ 318.756,52
MRA – CONSTRUTORA E INCORPORADORA	R\$ 328.156,24	R\$ 574.759,80	R\$ 330.295,13
SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME <i>dayt S ME</i>	-	R\$ 546.328,19	R\$ 322.269,77

Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei 8.666/93, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, desclassificar as propostas da empresa Construmil Construções e Serviços Ltda, para os itens 1 (um) e 3 (três), por ter apresentado as composições unitárias dos custos dos serviços divergentes dos valores apresentados no orçamento. Decidiu, ainda, julgar vencedoras as propostas da empresa MRA – Construtora e

PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação

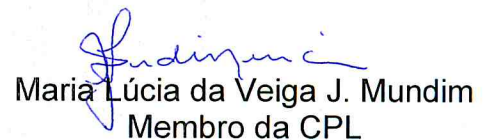
Incorporadora apresentada para o item 1 (um) e as propostas da empresa SGSH Empreendimentos e Construções Eireli-ME apresentadas para os itens 2 (dois) e 3 (três). Nada mais havendo a ser tratado declarou o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrada a sessão, intimando desde já as empresas para, observados os prazos legais, apresentar recursos em relação ao julgamento das propostas. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, Elma (Elma Guimarães), servidora convidada a secretariar, que a subscrevi



Rogério Jayme
Presidente da CPL



Rogério Castro de Pina
Membro da CPL



Maria Lúcia da Veiga J. Mundim
Membro da CPL

CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MRA – CONSTRUTORA E INCORPORADORA
SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

